



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA nº. 0037/2024/13PJ – 13ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB; art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que dispõe sobre a instauração e prorrogação (por uma única vez) do Procedimento Preparatório em seu artigo 26;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 06.2024.00000747-2, oriunda de encaminhamento de cópia do Inquérito Civil nº. 06.2023.00000145-2, pela 18ª PRODEMAPH, no qual se narra possível ato de improbidade administrativa consistente na locação irregular de imóveis pela SEMULSP, para funcionamento de galpões para as associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, conforme o art. 2º, §§4º a 7º, da mesma Resolução nº. 23/2007-CNMP;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2024.00000747-2 – 13ª PRODEPPP, em face da SEMULSP, visando a apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na locação irregular de imóveis para funcionamento de galpões para as associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

II - REQUISITAR à SEMULSP informações individualizadas acerca dos contratos de locação de galpões destinados às Associações e Cooperativas de materiais recicláveis, em especial:

(a) Cópia de todos os contratos existentes, bem como dos processos administrativos para formalização de possíveis aditivos;

(b) A quem cabe a responsabilidade pelo pagamento dos alugueis;

(c) Se os contratos ainda estão em vigor ou se há alugueis pagos por meio de processo indenizatório e, caso positivo, indicar quais imóveis são objeto de tal modalidade de pagamento e desde quando o são;

III – OFICIAR ao Exmo. Prefeito de Manaus, informando-o acerca da ausência reiterada de resposta pela SEMULSP quanto ao objeto do feito, bem como solicitando seus valorosos préstimos no sentido de encaminhar o expediente ao Exmo. Secretário e solicitar que o expediente seja respondido.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP